



**Manual
de
Credenciamento de Instituições Financeiras
e
Credenciamento de Fundos de Investimento**



**2019
Volume 1, Edição 1**



PREFEITO
Farid Abrão David

PRESIDENTE DO PREVINIL
Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

ELABORAÇÃO
Bárbara Affonso Penna – Controladora
e
Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Gestora de Recursos

Sumário

Introdução	4
Apresentação da Presidente.....	5
Legislação Aplicada	6
Conceitos	7
MÓDULO 1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	9
Credenciamento de Instituições Financeiras - Definições.....	9
Credenciamento de Instituições Financeiras - Procedimentos.....	11
MÓDULO 2 - CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13
Credenciamento de Fundos de Investimento - Definições	13
Credenciamento de Fundos de Investimento – Procedimentos	14
Anexos	17

Introdução

O presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar os setores envolvidos sobre o credenciamento das instituições financeiras, e seus respectivos procedimentos processuais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Este *Manual* vem para auxiliar os servidores vinculados à Diretoria Financeira, membros do Comitê de Investimentos e demais envolvidos, nos conhecimentos necessários à rotina de análise, credenciamento e seleção das instituições financeiras autorizadas a operar com o PREVINIL, bem como na definição dos procedimentos necessários para a formalização e trâmite processual, até a respectiva alocação dos recursos previdenciários.

O *Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras* é fruto de um trabalho intenso e de cunho prático que visa facilitar a compreensão de todos, se apresentando em forma de passo-a-passo, adotando termos claros e coerentes.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis, com base na Resolução PREVINIL nº 001/2017 e nos termos da Portaria MPS Nº 519/2011 e alterações posteriores, seguindo diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos, as quais preconizam a transparência na administração dos recursos do RPPS, credencia Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, visando a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, com vistas ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.


4

Amparada neste enfoque, a Controladoria apresenta aos gestores e servidores deste Instituto, e também às pessoas e entidades interessadas, este manual de procedimentos a serem seguidos durante todo o andamento processual, desde o momento da requisição de credenciamento por parte das instituições financeiras até sua efetiva alocação de recursos.

Cabe ressaltar que esta publicação é produto de um novo modelo de Gestão, mais focado na valorização dos servidores e no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto.

Que todos façam um bom uso desse Manual, e tenham um bom trabalho!

Bárbara Affonso Penna
Controladora PREVINIL



“Menos é mais. O processo de investimento deve ser maior que os resultados. Comportamento correto na hora de investir é a chave”.
(Ben Carlson)

Apresentação da Presidência

O objetivo deste manual é orientar os responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PREVINIL, bem como as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos desta Autarquia Previdenciária.

O objetivo da gestão do PREVINIL é o constante aprimoramento dos servidores, buscando atingir de forma satisfatória as metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Na aplicação dos recursos previdenciários, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos de administração, conselho fiscal e comitê de investimentos (órgãos colegiados de deliberação e de fiscalização) devem observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, exercendo suas atividades com boa fé, lealdade e diligência e zelando por elevados padrões éticos.

Neste manual definiremos a separação de responsabilidades de todos os agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Presidente do PREVINIL

Legislação Aplicada

- ✚ Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- ✚ Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- ✚ Portarias MPS nºs 519/2011, 170/2012 e 440/2013 – Dispõem sobre as aplicações de recursos financeiros dos RPPS;
- ✚ Decreto Municipal nº 3917/2014 – Institui o Comitê de Investimentos;
- ✚ Portaria PREVINIL nº 096/2017 – Dispõe sobre o Código de Ética do PREVINIL
- ✚ Resolução PREVINIL nº 001/2017 – Dispõe sobre o processo de credenciamento das instituições financeiras.
- ✚ Lei Complementar Municipal nº 141/2018 – Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Nilópolis/RJ

Conceitos

- ***Previdência Social***

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.

- ***Regime Próprio de Previdência Social - RPPS***

Regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

- ***Sistema Financeiro Nacional - SFN***

É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal.

- ***Banco Central do Brasil - BCB***

Também conhecida como BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

- ***Conselho Monetário Nacional - CMN***

É quem expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN.

- ***Comissão de Valores Mobiliários - CVM***

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

- ***Instituições Financeiras***

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

- ***Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA***

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é principal entidade certificadora dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre

os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

- ***Fundos de Investimento***

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

MÓDULO 1 – Credenciamento das Instituições Financeiras

Credenciamento das Instituições Financeiras – Definições

O credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com o PREVINIL, tem por objetivo conferir maior racionalidade, transparência e credibilidade aos processos de análise, seleção e alocação dos recursos previdenciários, com o estabelecimento de um padrão único a ser utilizado nesses processos.

O processo de credenciamento zela pela promoção de elevados padrões éticos nas operações, e é requisito prévio para alocação dos recursos previdenciários.

O credenciamento gera, para o PREVINIL, obrigações de alocar, contratar ou aplicar seus recursos junto às instituições financeiras e similares. Porém, gera para as instituições apenas o direito a participar do banco de dados de entidades aptas a receberem os recursos financeiros do PREVINIL.

Quem tem direito?

A nova redação do art. 15 da Resolução BACEN nº 3.922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução BACEN nº 4.695 de 27/11/2018, dispõe que os RPPS somente poderão aplicar recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4.557, de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015).

9

Diante da divulgação por parte da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Fazenda de lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.695/2018 (inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com as alterações da Resolução CMN nº 4.695/2018), considerando informações disponíveis na página da internet do Banco Central do Brasil³ (em 28/11/2018) e que também sejam autorizadas pela CVM para as atividades de gestão ou administração de fundos de investimentos.

Desse modo é vedado ao PREVINIL aplicar recursos em fundos de investimentos que não apresentem como gestor ou administrador alguma das instituições divulgadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional, conforme a tabela a seguir:

CNPJ	Instituição financeira	Conglomerado
00.066.670/0001-00	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	BRDESCO
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	BCO COOPERATIVO SICREDI
01.522.368/0001-82	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.	BNP PARIBAS
01.638.542/0001-57	CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	CREDIT AGRICOLE
CNPJ	Instituição financeira	Conglomerado
03.017.677/0001-20	BANCO J. SAFRA S.A.	SAFRA
03.384.738/0001-98	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	VOTORANTIM
07.237.373/0001-20	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	BCO DO NORDESTE DO BRASIL
07.397.614/0001-06	BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BANCOOB
10.977.742/0001-25	SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	SANTANDER
16.683.062/0001-85	MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A. - CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	MERCANTIL DO BRASIL
17.364.795/0001-10	MERCANTIL DO BRASIL DISTRIBUIDORA S.A. - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	MERCANTIL DO BRASIL
28.127.603/0001-78	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	BANESTES
28.156.057/0001-01	BANESTES DISTRIBUIDORA DE TIT. E VALORES MOBILIARIOS S/A	BANESTES
29.650.082/0001-00	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BTG PACTUAL
30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S.A.	BTG PACTUAL
30.822.936/0001-69	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	BB
31.597.552/0001-52	BANCO CLASSICO S.A.	BCO CLASSICO S.A.
33.172.537/0001-98	BANCO J.P. MORGAN S.A.	JP MORGAN CHASE
33.311.713/0001-25	ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	ITAÚ
33.479.023/0001-80	BANCO CITIBANK S.A.	CITIBANK
33.709.114/0001-64	CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CITIBANK
33.850.686/0001-69	BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS SA	BRB
33.868.597/0001-40	CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TIT. E VALORES MOBILIARIOS S.A	CITIBANK
58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S.A.	SAFRA
59.281.253/0001-23	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BTG PACTUAL
60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO
60.770.336/0001-65	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.	ALFA
61.809.182/0001-30	CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A	CREDIT SUISSE
62.073.200/0001-21	BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.	BOFA MERRILL LYNCH
62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S.A.	DAYCOVAL
62.318.407/0001-19	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	SANTANDER
62.331.228/0001-11	DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMAO	DEUTSCHE BANK .BCO ALEMAO
62.375.134/0001-44	BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	BRADESCO
62.418.140/0001-31	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TIT. E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	ITAÚ
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SANTANDER
92.702.067/0001-96	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	BANRISUL
93.026.847/0001-26	BANRISUL S/A - CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO	BANRISUL

Ressalta-se que, além de figurar na listagem acima, as instituições financeiras, a serem credenciadas pelo PREVINIL, deverão constar entre as 50 melhores administradoras ou gestoras de fundos de investimentos, de acordo com o ranking mais recente da ANBIMA, divulgado sempre no 14º dia útil do mês.

Vejamos, nas próximas páginas, as rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos servidores responsáveis, para análise e credenciamento das instituições financeiras que poderão operar com o PREVINIL.

Credenciamento das Instituições Financeiras – Procedimentos

➤ **Requerimento (Instituição Financeira)**

A Instituição Financeira interessada em operar os recursos financeiros do PREVINIL, deverá enviar um ofício para o Instituto juntamente com toda a documentação comprobatória necessária, de acordo com o item 2.1 da Resolução PREVINIL nº 001/2017 **(anexo a este Manual)**.

Deverá preencher e assinar o formulário **Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira**, disponível no site do PREVINIL. www.previiil.rj.gov.br **(modelo em anexo)**.

O Requerimento deverá ser protocolado pessoalmente ou encaminhado para o email previnil@previnil.rj.gov.br, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado.

➤ **Conferência dos documentos (Diretor Administrativo e Financeiro - DAF)**

Neste momento, o Diretor Administrativo Financeiro – DAF fará a conferência das documentações entregues pela Instituição Financeira.

Em seguida fará a consulta no site da ANBIMA para verificar se a Instituição está entre as 50 (cinquenta) Administradoras e/ou Gestoras de Fundos de Investimento do ranking, fazendo a impressão do documento.

Caso estejam corretos encaminhará ao Protocolo para autuação do processo administrativo.

➤ **Autuação do Processo (Protocolo)**

De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, o Protocolo fará a abertura de processo.

Em seguida, envia os autos ao Diretor Administrativo Financeiro - DAF.

➤ **Termo de Credenciamento (Comitê de Investimentos)**

O Comitê de Investimento fará a análise e o preenchimento do **Termo de Análise de Credenciamento** **(modelo em anexo)**

O Termo de Análise de Credenciamento deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos.

➤ **Declaração de Conformidade (Analista de Conformidade - Controladoria)**

O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e preencherá o documento **Análise de Conformidade (modelo em anexo)**.

Caso estejam todos os procedimentos corretos, o Analista se manifestará pela CONFORMIDADE e, dará o andamento normal dos autos, devolvendo-o ao Comitê de Investimentos para que este Órgão emita o Atestado de Credenciamento.

Caso contrário, deverá se manifestar pela INCONFORMIDADE, apresentando a(s) justificativa(s) que ocasionaram a declaração negativa, devolvendo os autos para ajuste.

➤ **Atestado de Credenciamento (Comitê de Investimentos)**

Com a Declaração de Conformidade emitida pelo Analista, o Comitê de Investimentos fará a aprovação da Instituição Financeira, com o preenchimento do **Atestado de Credenciamento (modelo em anexo)**

Este documento deverá estar datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos. E atestado pelo Gestor de Recursos do PREVINIL.

➤ **Preenchimento das informações no site da Consultoria Financeira**

Após cumpridas todas as exigências, o processo administrativo devidamente concluído retornará ao Diretor Administrativo e Financeiro - DAF para preenchimento das informações necessárias quanto à instituição financeira credenciada, a fim de possibilitar a emissão de relatório das entidades credenciadas.

Após o preenchimento, o DAF emitirá o relatório das entidades credenciadas e encaminhará ao

12

➤ **Arquivo Definitivo (ARQ)**

Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo.

MÓDULO 2 – Credenciamento dos Fundos de Investimento

Credenciamento dos Fundos de Investimento – Definições

Os fundos de investimentos são classificados de acordo com a composição da carteira, o objetivo de rentabilidade e o prazo de aplicação.

Por isso, antes de investir, você precisa conhecer cada fundo para poder definir qual é o mais apropriado para os objetivos do Instituto.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do PREVINIL é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para o pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente no Instituto.

O credenciamento dos fundos de investimento, instituições administradoras e gestores de fundos de investimento, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS.

Poderão ser credenciados os fundos de investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no país.

Vejamos, nas próximas páginas, as rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos servidores responsáveis, para análise e credenciamento dos fundos de investimentos que poderão vir a receber recursos do PREVINIL.

➤ **Proposta (Membros do Comitê de Investimentos)**

Qualquer instituição financeira credenciada previamente ou quaisquer dos membros do Comitê de Investimentos poderá apresentar proposta para alocação dos recursos do PREVINIL em algum fundo de investimento, desde que demonstrada a motivação (justificativa) e observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, deverá preencher o formulário **Requerimento de Credenciamento de Fundo de Investimento (modelo anexo)**.

Entregará, também, Prospecto, Regulamento e Lâmina (quando aplicável) do Fundo de Investimento proposto para receber os recursos do PREVINIL.

O Regulamento, Prospecto e a Lâmina do(s) Fundo(s) de Investimento, conforme aplicável, devem indicar o Gestor do respectivo Fundo, bem como fazer menção à sua qualificação e registro junto à CVM.

Juntará, também, Termo de Adesão ao Fundo (padrão de cada fundo).

➤ **Conferência dos documentos (Diretor Administrativo e Financeiro - DAF)**

Neste momento, o Diretor Administrativo Financeiro – DAF fará a conferência das documentações entregues pelo Proponente.

Em seguida fará a consulta no site da Comissão de Valores Mobiliários para ratificar a existência do fundo de investimento, fazendo a impressão do documento.

Caso estejam corretos encaminhará ao Protocolo para autuação do processo administrativo.

➤ **Autuação do Processo (Protocolo)**

De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, o Protocolo fará a abertura de processo.

Em seguida, envia os autos ao Diretor Administrativo Financeiro - DAF.

➤ **Análise do Fundo (Consultoria de Investimentos)**

O Diretor Administrativo Financeiro enviará uma solicitação à empresa contratada de Consultoria de Investimentos, para que seja efetuada a análise do fundo proposto.

Após a conclusão da análise, fará a impressão do documento para anexar aos autos do processo administrativo e, em caso afirmativo de recomendação da consultoria, o encaminhará ao Comitê de Investimentos para o preenchimento do termo de credenciamento.

A recomendação positiva por parte da Consultoria Financeira contratada não significa obrigatoriedade por parte do Comitê de Investimentos para o credenciamento do fundo, que quando contrário à análise da Consultoria, deverá fundamentar com elementos técnicos sua decisão.

➤ **Termo de Credenciamento (Comitê de Investimentos)**

O Comitê de Investimento fará a análise e o preenchimento do **Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento** (modelo em anexo)

O Termo de Análise de Credenciamento deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos.

A aprovação do credenciamento do Fundo de Investimento proposto deverá constar em Ata de Reunião do Comitê. E uma cópia da ata será juntada aos autos juntamente com o Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento.

Caso o RPPS tenha mais de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) em recursos, deverá preencher também a **Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado** (modelo anexo).

Veja abaixo as instruções contidas na Portaria MF nº 577/2017 sobre o assunto:

Investidor Qualificado e Profissional

- **Portaria MF nº577/2017 – Investidor Qualificado – Requisitos aos RPPSA SRPPS** esclarece que para ser considerado investidor qualificado, conforme a Portaria MF nº 577/2017, o RPPS deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos: 1) CRP válido; 2) comprovar o regular funcionamento do Comitê de Investimentos;
3) possuir R\$ 10 milhões em recursos financeiros; e
4) ter aderido ao Pró-Gestão RPPS.

A partir de 2/5/2019, data em que se completa um ano do ato de credenciamento das primeiras entidades certificadoras, passará a ser exigida a efetiva obtenção da certificação institucional pelo RPPS.

Importante registrar que se for constatada a ocorrência de aplicação em fundo destinado a investidor qualificado por RPPS que não atenda aos respectivos requisitos, serão aplicadas as sanções previstas nas normas gerais dos RPPS, sendo a CVM comunicada para adotar as providências a seu cargo relativas à comprovação do não cumprimento pelos administradores e gestores dos fundos de investimento do dever diligência de garantir a adequação do produto ao perfil do investidor.

Atualmente nenhum RPPS cumpre, os requisitos para ser considerado investidor profissional.

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>

➤ **Declaração de Conformidade (Analista de Conformidade - Controladoria)**

O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e preencherá o documento **Análise de Conformidade** (modelo em anexo).

Após encaminhará os autos ao Diretor Administrativo e Financeiro – DAF para o preenchimento da APR.

➤ **Preenchimento do Termo de Adesão ao Fundo e do Formulário de Autorização e Resgate - APR (Diretor Adm.. Financeiro)**

1 – Termo de Adesão ao Fundo (modelo fornecido por cada Instituição)

Preencherá o Termo, colherá as assinaturas, remeterá uma via ao Banco/Instituição e juntará a outra via aos autos.

2 - Formulário **Autorização de Aplicação e Resgate – APR (modelo em anexo)**.

Colherá as assinaturas do Proponente, do Autorizador/Gestor e do Responsável pela liquidação. Anexará aos autos.

➤ **Aplicação Inicial (Diretor Adm. Financeiro)**

Após cumprir todos os requisitos acima, o Diretor Administrativo e Financeiro fará a aplicação de recurso nos percentuais iniciais aprovado pelo Comitê de Investimentos.

Em seguida, juntará aos autos:

- a) o Ofício que demonstra a aplicação inicial;
- b) o extrato bancário que comprove a liquidação do valor aplicado.

➤ **Análise final (Controladoria)**

Enviará o processo ao Controlador para análise dos procedimentos finais.

➤ **Arquivo Definitivo (ARQ)**

Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo.

- I. Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira
- II. Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Financeira
- III. Análise de Conformidade de Credenciamento de Instituição
- IV. Atestado de Credenciamento
- V. Requerimento de Credenciamento de Fundo de Investimento
- VI. Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento
- VII. Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
- VIII. Análise de Conformidade de Credenciamento de Fundo
- IX. Autorização de Aplicação e Resgate - APR
- X. Fluxogramas

REQUERIMENTO

Fls.: 02

Proc.

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE	
CNPJ:	Telefone(s):

II – CONTATO

NOME:	
E-MAIL:	Telefone(s):

III – INTERESSADA NO CRENCIAMENTO COMO:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Administradora | <input type="checkbox"/> Banco | <input type="checkbox"/> Gestor |
| <input type="checkbox"/> Corretora | <input type="checkbox"/> Agente Autônomo | <input type="checkbox"/> Distribuidora |

18

3.1 - A Instituição é signatária do código de regulação e melhores práticas da ANBIMA?

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a) de Recursos do RPPS,

Venho requerer sua aprovação para abertura de processo de Credenciamento da Instituição Financeira supramencionada com vistas a habilitação para recebimento de recursos financeiros. Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como estar em conformidade com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que estão sujeitas a Instituição, bem como estar ciente do contido na Resolução PREVINIL nº 001/2017.

ASSINATURA DO SOLICITANTE**Data:** ____ / ____ / ____**Ass.:** _____

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que *“a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”*. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo *“Formulário de Análise de Fundo de Investimento”*, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{4;5}**

Número do Termo de Análise de Credenciamento		/2019	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Nilópolis	CNPJ	29.382.860/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	Inst. de Prev. Servidores do Mun. De Nilópolis	CNPJ	04.939.180/0001-22
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	Gestor:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?⁶			
SIM <input type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>			
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>			
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>			
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>			

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	<p>Atestamos, em conformidade com Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013, que a Instituição Financeira: _____, CNPJ nº _____ encaminhou ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis – PREVINIL todos os documentos constantes no artigo 3º, inciso IX, § 1º, alíneas “a”, “b” e “c” e § 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da supracitada Portaria, conforme consta no processo nº _____.</p> <p>Registramos, ainda, que a Instituição Financeira declarou que nada consta que a desabone</p>
---	---

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

⁵ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁶ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

	técnica e comercialmente, até a presente data, conforme consta no Questionário Due Diligence – QDD da ANBIMA, Seções 1 e 2. Desta forma, aprovamos o CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira acima qualificada, estando apta a receber recursos financeiros do PREVINIL.
--	--

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, “b”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, I, “b”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, “c”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II, “a”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, “a”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II, “b”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, “b”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV, “a”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, IV, “a”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV, “b”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, IV, “b”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, VII, “a”	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, IV, “c”
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, VII, “b”	<input type="checkbox"/>	Art. 9º-A, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, VII, “c”	<input type="checkbox"/>	Art. 9º-A, II
<input type="checkbox"/>	Art. 8º, I, “a”	<input type="checkbox"/>	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ⁷	CNPJ	Data da Análise

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

Diante das informações acima e da aprovação do credenciamento realizado pelo Comitê de Investimentos, na qualidade de representante legal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS atesto o CREDENCIAMENTO da Instituição financeira acima qualificada.

Nilópolis, _____ de _____ de 20____.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Gestora dos Recursos
Certificação ANBIMA – CPA-20
Presidente
PREVINIL

⁷ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

PÁG. Nº	PROCESSO Nº
RECEBIDO EM:	

TIPO PROCESSO	CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	INSTITUIÇÃO:
	Nº TERMO DE ANÁLISE DE CRENCIAMENTO:
	DATA DA ASSINATURA DO TERMO:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE				
Descrição dos itens analisados	S	N	NA	FLS.
1 – Administrador/Gestor: Apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações devidamente registrados, conforme Resolução Previnil nº 001/2017?				
2 – Distribuidores / Agentes Autônomos: Apresentou contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo, de acordo com Resolução Previnil nº 001/2017?				
3 – Apresentou ato de registro ou autorização para funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil, CVM ou órgão competente?				
4 – A Instituição apresentou o Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1?				
5 – Apresentou regularidade fiscal e previdenciária?				
6 - Apresentou Certificado de Adesão ao Código de Ética da ANDIMA?				
7 - Apresentou Relatórios de Rating?				
8 – O Comitê de Investimentos apresentou a análise do Questionário Padrão Due Diligence?				
9 – O Comitê de Investimento apresentou a análise do(s) Fundo(s) de Investimento(s) que deseja operar?				
10 – Caso a resposta anterior tenha sido positiva, a conclusão da análise do(s) Fundo(s) foi satisfatória para o credenciamento?				
11 – A Instituição encontra-se entre as 50 melhores Administradoras de Fundos de Investimentos da ANBIMA?				
12 – Anexou outros documentos?				
13 – Outros:				

PÁG. Nº	PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Considerando as atribuições a mim investidas, na qualidade de Analista de Conformidade, conforme Portaria PREVINIL nº 184/2018;

A partir do exame do processo supramencionado, que trata do credenciamento de Instituição Administradora / Gestora de Fundos de Investimento;

Considerando as diretrizes da Portaria MPS nº 519/2011 a alterações, e em observância ao disposto na Resolução PREVINIL nº 001/2017, e de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Manifesto-me pela sua **CONFORMIDADE**, tendo em vista que todos os procedimentos foram cumpridos.

INCONFORMIDADE, tendo em vista que: _____

_____.

Data: ____/____/____ Ass. do Analista de Conformidade: _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Dar carga à/ao :

Outros:

REQUERIMENTO

Fls.: 02

Proc.

CRENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
Matrícula:	É membro do Comitê de Investimentos? [] SIM [] NÃO

II – INTERESSADO(A) NO CRENCIAMENTO DO(S) FUNDO(S):

NOME FUNDO:
CNPJ FUNDO:
ADMINISTRADOR / GESTOR:
CNPJ ADMINISTRADOR / GESTOR:
JUSTIFICATIVA:

24

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Data: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO⁸

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo		CNPJ:
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante		CNPJ:

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
Art. 7º, VII, "a"	Art. 8º, IV, "c"
Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, I
Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, II
Art. 8º, I, "a"	Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		

⁸ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água			
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018						
2017						
2016						
2015						
2014						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN			% do PL
	1.					
	2.					
	3.					
					

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Responsáveis pela Análise:	Data:		
	Cargo	CPF	Assinatura

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE INVESTIDOR QUALIFICADO

(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município de Nilópolis atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

- a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), com data de validade até ____/____/_____, portanto, vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b) Possui um total de recursos de R\$ ____ milhões, conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente ao bimestre _____, imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, enviado ao MPS em ____/____/_____; e
- c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS em ____/____/_____ e divulgados no endereço eletrônico do MPS: 28
<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprrios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Nilópolis, ____ de _____ de _____.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Gestora dos Recursos
Certificação ANBIMA – CPA-20
Presidente
PREVINIL

PÁG. Nº	PROCESSO Nº

RECEBIDO EM:

TIPO PROCESSO	CRENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO
	FUNDO:
	Nº TERMO DE ANÁLISE DE CRENCIAMENTO:
	DATA DA ASSINATURA DO TERMO:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE				
Descrição dos itens analisados	S	N	NA	FLS.
1 – Anexado Requerimento de Credenciamento do Fundo?				
2 – Foram anexados: Prospecto, Regulamento, Lâmina (quando aplicável) e Termo de Adesão de cada Fundo?				
3 – Houve análise do Fundo proposto pela empresa de Consultoria de Investimentos contratada?				
4 – A referida análise do item acima, foi favorável?				
5 – A Diretoria Administrativo Financeira efetuou a consulta no site da CVM para ratificar a existência do Fundo?				
6 – O Comitê de Investimentos fez a análise e o preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento?				
7 – Anexada Ata de Reunião do Comitê de Investimentos aprovando o credenciamento do Fundo?				
8 – Caso o Instituto tenha mais de R\$ 10 milhões em recursos, houve o preenchimento e foi anexada Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado?				
9 – Houve comprovação de CRP válido, para atender às exigências do item acima?				
10 – Houve comprovação de adesão do Instituto ao Pró-Gestão, para atender às exigências do item 9?				
11 – Anexou outros documentos?				

PÁG. Nº	PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Considerando as atribuições a mim investidas, na qualidade de Analista de Conformidade, conforme Portaria PREVINIL nº 184/2018;

A partir do exame do processo supramencionado, que trata do credenciamento de Instituição Administradora / Gestora de Fundos de Investimento;

Considerando as diretrizes da Portaria MPS nº 519/2011 a alterações, e em observância ao disposto na Portaria MF nº 577/2017, e de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Manifesto-me pela sua **CONFORMIDADE**, tendo em vista que todos os procedimentos foram cumpridos.

CONFORMIDADE COM RESSALVA, tendo em vista que: _____
_____.

INCONFORMIDADE, tendo em vista que: _____
_____.

Data: ____/____/____ Ass. do Analista de Conformidade: _____

30

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Dar carga à/ao :

Outros:

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO:
Unidade Gestora do RPPS:		Data:
CNPJ:		
VALOR (R\$):	Dispositivo da Resolução do CMN:	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação:		
Características dos ativos:		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA APR:

Unidade Gestora do RPPS: informar o nome completo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CNPJ: informar o número de inscrição da unidade gestora do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VALOR (R\$): informar o valor da operação. Em caso de troca de posição, em que a operação proposta (de compra) é concomitante a uma operação de venda (resgate), o valor a ser informado é o da nova aplicação.

Nº/Ano: informar o número de ordem da APR e o ano de sua emissão, visando sua identificação e o controle interno pela unidade gestora do RPPS.

Data: informar a data de liquidação da operação.

Dispositivo da Resolução do CMN: informar o artigo, inciso e alínea da resolução do CMN que ampara a operação.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Explicitar a motivação pela modalidade bem como a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos.

Tratando-se de resgate, excetuando-se os títulos com vencimento pré-determinado onde é suficiente esta informação, nas demais situações explicitar sua motivação.

Se a operação proposta for concomitante com resgate de aplicação anterior, troca de posição, basta um único documento com esse detalhamento também no histórico.

Neste campo, deverá também ser informada a aderência da aplicação à política de investimentos, bem como o credenciamento do fundo de investimento/instituição realizado pela unidade gestora do RPPS como previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

Características dos ativos:

Detalhar a característica dos títulos e fundos conforme o modelo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, disponível no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br).

Identificação:

Proponente: o responsável pela apresentação da operação – que pode ser pessoa distinta do gestor responsável.

Gestor/autorizador: Certificação-validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação.

Responsável pela liquidação da operação: a pessoa que efetuou o pagamento da operação ou atestou o recebimento dos resgates.

Obs.:

1. Todos os responsáveis pela operação deverão ser identificados com nome, CPF e assinatura. A identificação destes não ilide a responsabilidade dos demais gestores do Regime Próprio de Previdência Social definida em lei.
2. Este documento será mantido sob a guarda da Unidade Gestora do RPPS, devendo ser apresentado aos órgãos de supervisão e controle sempre que solicitado.

Responsabilidade pelo Conteúdo

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa - Presidente

Bárbara Affonso Penna – Controladora

Revisão

Comitê de Investimento

Responsabilidade Editorial

Bárbara Affonso Penna

33

Endereço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

Rua Prof. Alfredo Gonçalves Filgueiras, 18 – sls 201, 201^a, 202 e 203 – Centro – Nilópolis – RJ

CEP 26525-060

Telefone: (21) 3236-1900

www.previnil.rj.gov.br



Fluxograma Processo de Credenciamento

Símbolos	●	Análise	Totais	3
	→	Transporte		7
	■	Execução		9
	◆	Decisão / Autorização		1
	▲	Arquivo provisório		0
	▼	Arquivo definitivo		1

Rotina: Instituições
 Fundos **Tipo de Rotina**
Credenciamento

Efetuo por: Controladoria

Data: 15/01/2019

Ordem	Símbolos						Setor	Descrição dos passos
1	○	→	■	◆	▲	▼	Inst. Credenc. ou Comitê	Apresenta a proposta do Fundo junto com o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido.
2	○	→	■	◆	▲	▼		Entregará também Prospecto, Regulamento e Lâmina (se aplicável) do Fundo proposto, junto com o Termo de Adesão ao Fundo.
3	●	→	□	◆	▲	▼	DAF	O Diretor Administrativo Financeiro verifica toda a documentação entregue e consulta no site da CVM para ratificar a existência do Fundo.
4	○	→	□	◆	▲	▼		Envia os autos ao Protocolo.
5	○	→	■	◆	▲	▼	Protocolo	Efetua a abertura do processo.
6	○	→	□	◆	▲	▼		Envia os autos à Diretoria Administrativo Financeira.
7	○	→	□	◆	▲	▼	DAF	Envia uma solicitação à empresa de Consultoria de Investimentos para análise do Fundo.
8	●	→	□	◆	▲	▼	Consultoria Investimentos	Analisa o Fundo proposto e emite um relatório.
9	○	→	■	◆	▲	▼	DAF	Imprime o relatório de análise do Fundo e anexa aos autos do processo.
10	○	→	□	◆	▲	▼		Envia para o Comitê de Investimentos.
11	○	→	□	◆	▲	▼	Comitê de Investimentos	Aprova o Fundo de Investimento e preenche o Termo de Análise de Credenciamento.
12	○	→	■	◆	▲	▼		Junta a Ata de Reunião do Comitê onde faz constar a aprovação do credenciamento.
13	○	→	■	◆	▲	▼		Caso o RPPS possua mais de R\$ 10 milhões em recursos, o Comitê deverá preencher e assinar a Declaração de Investidor Qualificado.
14	○	→	□	◆	▲	▼		Envia os autos do processo para a Controladoria
15	●	→	□	◆	▲	▼	Controladoria	Analisa se todos os procedimentos foram cumpridos e emite a Análise de Conformidade.
16	○	→	□	◆	▲	▼		Envia para a Diretoria Administrativo Financeira.
17	○	→	■	◆	▲	▼	DAF	Efetua o preenchimento do formulário APR, colhe as assinaturas do Proponente, do Gestor e do Responsável pela liquidação.
18	○	→	■	◆	▲	▼		Efetua a aplicação de recurso nos percentuais aprovados pelo Comitê.
19	○	→	■	◆	▲	▼		Juntará o ofício de solicitação da aplicação e o extrato bancário que comprove a liquidação do valor aplicado.
20	○	→	□	◆	▲	▼		Envia ao Protocolo para arquivo definitivo.
21	○	→	□	◆	▲	▼		Encerra o processo e arquiva.
22	○	→	□	◆	▲	▼		
23	○	→	□	◆	▲	▼		
24	○	→	□	◆	▲	▼		
25	○	→	□	◆	▲	▼		
26	○	→	□	◆	▲	▼		
27	○	→	□	◆	▲	▼		



Fluxograma Processo de Credenciamento

Símbolos	●	Análise	Totais	3
	➡	Transporte		7
	■	Execução		4
	◆	Decisão / Autorização		1
	▲	Arquivo provisório		0
	▼	Arquivo definitivo		1

Rotina: Instituições **Tipo de Rotina**
Fundos **Credenciamento**

Efetuoado por: _____ Controladoria

Data: _____ 15/01/2019

Ordem	Símbolos						Setor	Descrição dos passos
1	○	➡	■	◆	▲	▼	Insituição Financeira	Envia ofício ao Instituto junto com a documentação necessária e com o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido.
2	●	➡	□	◆	▲	▼	DAF	O Diretor Administrativo Financeiro verifica toda a documentação entregue e consulta no site da ANBIMA se a Instituição está entre as 50 do ranking.
3	○	➡	□	◆	▲	▼		Solicita ao Protocolo a abertura do processo.
4	○	➡	□	◆	▲	▼	Protocolo	Envia os autos ao Comitê de Investimentos.
5	●	➡	□	◆	▲	▼	Comitê de Investimentos	Analisa a documentação anexada e preenche o Termo de Análise de Credenciamento, onde todos os membros assinam.
6	○	➡	□	◆	▲	▼		Envia o processo para a Controladoria.
7	●	➡	□	◆	▲	▼	Controladoria	Analisa se todos os procedimentos foram cumpridos e emite a Análise de Conformidade.
8	○	➡	□	◆	▲	▼		Envia para Comitê de Investimentos.
9	○	➡	□	◆	▲	▼	Comitê de Investimentos	Aprova a Instituição Financeira e preenche o Atestados de Credenciamento.
10	○	➡	□	◆	▲	▼		Envia o processo para a Diretoria Administrativo Financeira.
11	○	➡	■	◆	▲	▼	DAF	Efetua o preenchimento das informações no site da empresa de Consultoria Financeira.
12	○	➡	■	◆	▲	▼		Emito relatório das entidades credenciadas.
13	○	➡	□	◆	▲	▼		Envia o processo para o Departamento de Informática.
14	○	➡	■	◆	▲	▼	Departamento Informática	Disponibiliza o relatório de entidades credenciadas no site do PREVINIL.
15	○	➡	□	◆	▲	▼		Envia ao Protocolo para arquivo definitivo.
16	○	➡	□	◆	▲	▼		Encerra o processo e arquiva.
17	○	➡	□	◆	▲	▼		
18	○	➡	□	◆	▲	▼		
19	○	➡	□	◆	▲	▼		
20	○	➡	□	◆	▲	▼		
21	○	➡	□	◆	▲	▼		
22	○	➡	□	◆	▲	▼		
23	○	➡	□	◆	▲	▼		
24	○	➡	□	◆	▲	▼		
25	○	➡	□	◆	▲	▼		
26	○	➡	□	◆	▲	▼		
27	○	➡	□	◆	▲	▼		